

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 / 2019

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/19 - ELETRÔNICO

No dia 03 do mês de outubro de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0010032-79.2019.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	SER	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
	Storage para armazenamento de dados do sistema de videomonitoramento com 4 TB. Marca: SEAGATE Fabricante: SEAGATE		40	01	3.400,00
	Modelo: Nas Backup Asustor AS6302T Inter Dual Core J3355 2				

Empresa vencedora do(s) item(ns): Trama2 Comércio De Informática Eirelli -EPP

CNPJ: 08.482.425/0001-96

Endereço: Rua Luiz Galhanone, 645. Jardim Viana - CEP 05654-010, São Paulo. SP

Telefone: 11-5041-2274

E-mail: mariana@trama2.com.br

Representante Legal: Mariana Trama Cargo: administrativo

RG: 32.555.027-x CPF/MF: 224.043.878-98

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 15/10/2019 a 15/10/2020.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

- 2.1 O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 DA FISCALIZAÇÃO,** os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.
- 2.1.1 Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.
- 2.2 O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.
- 2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:
- 2.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e
- 2.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s) e do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.
- 3.1.1 A manifestação do TRE/PE fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.1.1.1 O estudo de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
- 3.1.2 Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.
- 3.1.3 Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.2 Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.
- 3.3 Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.
- 3.4 O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.1.1 por razão de interesse público; ou
- 4.1.2 a pedido do fornecedor.

- 4.2 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- 4.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.2 não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 4.3 Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2** e **4.2.4,** o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4 Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º,2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 11514-2, agência 4285-4 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.
- 5.1.1 A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- 5.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 5.2.1 Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- 5.3 Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$ $365\ 365$ $TX = Percentual\ da\ taxa\ anual = 6\%.$

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- 6.2 A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- 6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.
- 6.4.1 A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.
- 6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.7 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça		AIEF VIGELE
Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.37 – Equipamento e Material Permanente / Equipamento de TIC - Ativos de Rede	AREA INFORM

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número dos materiais adquiridos

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- 11.1 São obrigações do TRE/PE:
- 11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.2 Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- 11.1.3 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.4 Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas:
- 11.1.5 Comunicar à beneficiária da Ata as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação;
- 11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela beneficiária da Ata:
- 11.1.7 Notificar a beneficiária da Ata, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;
- 11.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

- 11.1.9 Disponibilizar as instalações para execução dos serviços;
- 11.1.10 Permitir acesso dos empregados da beneficiária da Ata às suas dependências para execução de serviços, quando necessário, desde que devidamente identificados.
- 11.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 12.1 Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.
- 12.2 Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:
- a) substituir, durante o período de duração da garantia, quaisquer peças necessárias, bem como as que apresentarem algum defeito, com o emprego dos serviços necessários, sem ônus para o TRE-PE, no período máximo estipulado no item "REQUISITOS TÉCNICOS", constante no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata);
- b) fornecer os equipamentos, objetos desta Ata, no preço e prazo estipulados na sua proposta, contados a partir da data do envio do empenho para o fornecedor;
- c) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRE/PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- e) fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados;
- f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o TRE/PE;
- g) cumprir as normas de segurança vigentes do órgão enquanto estiver nas suas instalações;
- h) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as

obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

- i) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- i.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- j) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;
- k) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso:
- l) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.
- 12.3 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1 Constituem motivos para a rescisão da Ata:
- I inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do \$ 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.
- II razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
- 14.2 Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 03 de outubro de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA	
Mariana Trama	

TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CPF/MF 224.043.878-98



Documento assinado eletronicamente por ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral, em 03/10/2019, às 13:41, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Mariana Trama - CPF - 224.043.878-98 - Trama2 Comercio de Informatica Eireli - EPP, Usuário Externo, em 04/10/2019, às 09:46, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trepe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1012282 e o código CRC CECB2CB2.

0010032-79.2019.6.17.8000 1012282v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 74/2019

№ PAD 3315/2019. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ76.416.932/0001-81. Objeto: Conjugação de esforços visando a proteção de magistrados e outras autoridades, bem como a segurança institucional do TRE/PR, relacionadas as atividades de inteligência e contrainteligência, mediante à designação de oficial militar graduado que desempenharão atividade policial. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/09/2019 a 25/03/2022. Data de Assinatura: 26/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2019

№ PAD 3052/2018 - Originário do Contrato 82/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: BULBOX FABRICAÇÃO LTDA. CNPJ da Contratada: 08.412.531/0001-01. Objeto: Prorrogação temporal do contrato de prestação de serviços de coleta, descontaminação e descarte, ecologicamente correto, de lâmpadas, refletores, reatores e luminárias existentes e instaladas na sede do TER/PR e em Fóruns Eleitorais da capital e do interior. Valor: sem valor. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 11/11/2019 a 10/11/2020. Data de Assinatura: 02/10/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 5/2019

№ PAD 2013/2014 - Originário do Contrato 130/2014. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - ME. CNPJ da Contratada: 07.552.950/0001-78. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado nas Zonas Eleitorais do interior do Estado do Paraná (itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07). Valor: sem valor. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e 4º da Lei 8.666/93. Vigência: 02/10/2019 a 16/12/2019. Data de Assinatura: 26/09/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO **DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0025502-53.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a capacitação de 20 servidores deste TRE/PE no curso "Auditoria Baseada em Riscos", com duração de 16 horas-aula, a ser realizado in company, nas dependências deste TRE/PE. CREDOR: INOVE SOLUÇOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 23.880.650/0001-74. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c inciso VI, art. 13 da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: de 10/10/2019 e 11/10/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000907, de 02/10/19; Valor do Empenho R\$ 35.900,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 27/09/19. Ratificação: Presidente Frederico Ricardo de Almeida Neves, em 02/10/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0028972-92.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso in company "Governança Pública e Gerenciamento de Riscos", na modalidade presencial, com duração de 16 horas/aula, para capacitação de 40 servidores do TRE/PE, a ser realizado em Recife/PE. CREDOR: Curso Loureiro LTDA. CNPJ: 18.735.319/0001-20. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c inciso VI, art. 13 da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: de 07/10/2019 a 08/10/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000874, de 25/09/19; Valor do Empenho R\$ 28.980,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 19/09/19. Ratificação: Presidente Frederico Ricardo de Almeida Neves, em 20/09/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 41/19. PROCESSO SEI N º: 0010032-79.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 38/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA, 06.012.469/0002-08, VIGÊNCIA: 15/10/2019 a 15/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	Appliance para armazenamento de dados de backup com no mínimo 30 TB	Un	03	176.000,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 42/19. PROCESSO SEI N º: 0010032-79 2019 6 17 8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 38/19- Eletrônico ORIETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Trama2 Comércio De Informática Eirelli - EPP, CNPJ: 08.482.425/0001-96, VIGÊNCIA: 15/10/2019 a 15/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019.

ITEM	MATERIAL		UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Storage armazenamento dados	para de	Un	40	3.400,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Rerratificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2018. SEI n.º 0004557-79.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco -TRE/PE e SEIC - Servico de Indústria da Construção Ltda. OBJETO: a) a retificação do Anexo I ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 066/2018; b) a ratificação das demais cláusulas e condições do contrato. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora geral, pela SEIC, Rozilene Arco Iris Silva, Sócia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 001/2015. SEI n. 0003633-05.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.781.573/0001-62. OBJETO: ajuste da planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º 001/2015, no item "4.4 - D", referente à redução do percentual do Aviso Prévio Trabalhado para 0,194%, a partir de 19/05/2016, com fulcro na Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 10.406/2002, bem como na Cláusula Segunda, §§ 2º e 3º do Instrumento Contratual e a prorrogação de vigência do Contrato n.º 010/2015, para o período de 01/01/2020 a 30/04/2020, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 169.654,95, para o período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2019 e R\$ 23.478,98, para o período 01/01/2020 a 30/04/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 084609; Elemento: 3390.37.01. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral e pelo Contratado, Miguel Portela de Lima, Sócio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 094/2018. SEI n. 0028349-62.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e André A dos Santos Chaves e Impressos. CNPJ: 10.541.677/0001-90. OBJETO: a supressão de R\$ 11.596,47, a partir da data assinatura deste instrumento, referente à redução de valores do Contrato supracitado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, alínea "b", combinado com § 1º e § 2.º, da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato n. 094/2018. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.527,45, após a supressão citada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2019NE000902, de 1º/10/2019; Espécie: Anulação 2019NE000237, de 1º/02/2019; Valor do Empenho: R\$ 11.596,47. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor Geral em Substituição e pelo Contratado, André Alfredo dos Santos, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 052/2015. SEI n. 0002972-26.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP. CNPJ: 24.126.948/0001-56. OBJETO: ajuste da planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º 052/2015 e a prorrogação de vigência do Contrato n.º 052/2015, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 12.506/2011 c/c o art. 885 da Lei 1 §§ 2º e 3º do Instrumento Contratual e art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e bem como no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.389,08, para o período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 e R\$ 98.389,08, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ressalvada à preservação do direito à repactuação dos valores, à exceção do reajuste dos Insumos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 084609, Elemento: 3390.37.01; VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 98.389,08. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral e pelo Contratado, Marcelo Jorge Alves de Luna, Sócio-diretor

AVISO DE CANCELAMENTO

O TRE/PE torna público o cancelamento da publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação, SEI nº 0028972-92.2019.6.17.8000, publicado no Diário Oficial da União n.º 186, Seção 3, página 131, de 25/09/2019.

> ORSON SANTIAGO LEMOS Diretor-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0903, emitida em 01/10/2019. SEI nº 0036518-38.2018.6.17.8000. CONTRATADA: NORLUX LTDA. Valor: R\$ 1.450,00. OBJETO: Material de limpeza e higienização. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 06/19 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0901, emitida em 01/10/2019. SEI nº 0036518-38.2018.6.17.8000. CONTRATADA: MICHELANGELO COMERCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 1.298,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 06/19 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 61/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Roda Brasil - Representações Comercio e Serviços Ltda., CNPJ n. 15.332.890/0001-06. OBJETO: Aquisição de veículo novo do tipo van de carga. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 45/2019. VIGÊNCIA: 07-10-2019 a 06-4-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4490.52. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHO: 2019NE001202, de 04-10-2019. PRÉÇO: R\$ 104.270,00. SIGNATÁRIOS: Desa. Marilene Bonzanini e Sr. Claudio Teixeira Pinto Junior. Proc. SEI n. 0006099-87.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 07-10-2019.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 45/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço total: Roda Brasil - Representações, Comércio e Serviços Ltda., item 2, R\$ 104.270,00.

> JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 39/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/10/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidráulico. Total de Itens Licitados: 00044 Novo Edital: 08/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar. Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2019, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> LUIS CESAR DANTAS GARCIA Pregoeiro

(SIDEC - 07/10/2019) 070017-00001-2019NE000001



ICP Brasil